



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 165 - de 1.954.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

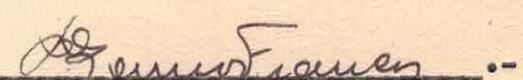
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício o auxílio para o transporte de tijolos para a construção, a importância de Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas provenientes da execução da presente lei, fica aberto na contadaria Municipal, um crédito especial de Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que é coberto a verba com a cota parte da importância de 30% referente ao exercício de 1.951, que é devida pelo Estado.

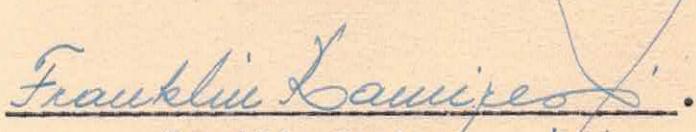
Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 13 de março de 1954.-

  
DR. LAURO FRANCO.-

Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.

  
Franklin Ramires.-

Secretário.-